Câmara Municipal de São Bento do Sul
01

MENSAGEM Nº 269/2022

Ref.: Projeto de Lei nº 269/2022

Assunto: Repasse de recursos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA à APP da Escola Básica Municipal Baselisse Carvalho Ramos Virmond

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, autorizou, por meio da Resolução nº 11/2022/CMDCA, a liberação do valor de R$ 19.677,80 (dezenove mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) à Associação de Pais e Professores da Escola Básica Municipal Baselisse Carvalho Ramos Virmond, recursos oriundos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA.

A entidade contemplada obteve, através do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 – Edital FIA 2022, habilitação e aprovação do projeto *"Educando com a Música II"*, consoante Resolução nº 11/2022 do CMDCA.

O valor será repassado em parcela única e deverá ser aplicado na aquisição de instrumentos musicais e estantes maestro, conforme plano de trabalho - Processo Administrativo nº 23225/2022.

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

São Bento do Sul, 22 de setembro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

CMSBS 22/09/2022 15:19

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

PROJETO DE LEI Nº 269, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASELISSE CARVALHO RAMOS VIRMOND

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA a conceder recursos financeiros no valor de R$ 19.677,80 (dezenove mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), em parcela única, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASELISSE CARVALHO RAMOS VIRMOND, CNPJ nº 83.787.630/0001-85, referente ao projeto *"Educando com a Música II"* conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2022/EDITAL FIA 2022 e Resolução nº 11/2022 do CMDCA.

Art. 2º A quantia será depositada na conta corrente nº 4124-5, Agência 0628, da Caixa Econômica Federal, e aplicada na aquisição de instrumentos musicais e estante maestro, conforme disposto no plano de trabalho - Processo Administrativo nº 23225/2022.

Art. 3º A prestação de contas da aplicação do dinheiro público deverá ser efetuada junto ao Departamento de Controle Interno, conforme disposto no Decreto Municipal nº 0034/2013 – que estabelece requisitos para o recebimento de subvenção social, contribuição e formar convênio com o Município de São Bento do Sul – e o Decreto nº 0098/2013 – que aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos.

Art. 4º A beneficiária prestará contas dos recursos em até 30 (trinta) dias após o término do termo de parceria, sob pena de ressarcimento ao Município.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de setembro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete